



GONÇALVES LEITE.2.21-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0289850-07.2021.8.06.0001, em que é polo ativo: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAUDE E OUTROS, sendo polo passivo: LIA RAQUEL DE ALCÂNTARA CALDAS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200901-17.2022.8.06.005**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo polo passivo: MARIA VIEIRA CAVALCANTE FRANCO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052226-19.2021.8.06.0158**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo polo passivo: ANTÔNIO ERASMO DE SOUSA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.24-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050685-96.2020.8.06.0121**, em que é polo ativo: IRAMAR GOMES DE SOUSA E OUTROS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ E OUTROS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.25-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0187993-83.2019.8.06.0001**, em que é polo ativo: SANDRA MÁRCIA SAMPAIO, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3-PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0154296-76.2016.8.06.0001** - (PJe), em que é polo ativo: ESTADO DO CEARA, sendo polo passivo: MARIA GEIHISE DE PAULA AGUIAR E OUTROS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA** – Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado o julgamento. **3.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0214273-86.2022.8.06.0001** - (PJe), em que é polo ativo: SHEILA APARECIDA DE LIMA, sendo polo passivo: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAUDE E OUTROS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA** –Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado o julgamento. **4-PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTA:4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018034-83.2018.8.06.0055** - de Canindé, em que são apelantes: ANTÔNIO CÉSAR UCHÔA SOARES e FRANCISCO MENDES DOS REIS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 23 de agosto do ano em curso**, após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado dos Apelantes, Dr. Ismael Barbosa de Sousa; OAB/CE: 27.214. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara, voltou a palavra ao eminente Relator que apresentou seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento. Na sequência pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. **Na sessão do dia 6 de setembro do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva apresentou seu voto-vista acompanhando o relator. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. **4.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050615-49.2021.8.06.0055** - de Canindé, em que são apelantes: ANTÔNIO CÉSAR UCHÔA SOARES e FRANCISCO MENDES DOS REIS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 23 de agosto do ano em curso**, após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado dos Apelantes, Dr. Ismael Barbosa de Sousa; OAB/CE: 27.214. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara, voltou a palavra ao eminente Relator que apresentou seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento. Na sequência pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. **Na sessão do dia 6 de setembro do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva apresentou seu voto-vista acompanhando o relator. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. **4.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005747-43.2019.8.06.0091** - de Iguatu, em que é apelante: E. L. O. A, sendo apelado: E. DO C.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. **5-PROCESSO RETIRADO DE PAUTA:5.1-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0048120-88.2007.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apeladas: TKT EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E **TEREZA MARIA TÁVORA XIMENES** - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado o julgamento. **VOTO DE CONGRATULAÇÃO:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público propôs voto de congratulação ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Teodoro Silva Santos pela sua nomeação no cargo de ministro do Superior Tribunal de Justiça - STJ. Associaram ao voto os demais integrantes desta Câmara, como também o representante do Ministério Público Dr. Luís Laércio Fernandes Melo. **VOTO DE CONGRATULAÇÃO:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves propôs voto de congratulação ao Exmº Sr Des. Teodoro Silva Santos pela sua nomeação ao cargo de ministro do STJ Superior Tribunal de Justiça. ~~Associaram-se~~ Associaram-se ao voto os demais integrantes presentes nesta sessão de hoje. Associaram ao voto os representantes do Ministério Público e Defensoria Pública do Estado do Ceara. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: SETENTA E SEIS (76) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EM PAUTA:** VINTE E UMA (21) APELAÇÕES CÍVEIS, SETE (07) APELAÇÕES E REMESSAS NECESSÁRIAS, UMA (01) REMESSA NECESSÁRIA, VINTE E NOVE (29) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SETE (07) AGRAVOS INTERNOS E ONZE (11) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 06 de setembro de 2023.

Desª TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO****SESSÃO ORDINÁRIA Nº 33/2023 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO****ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO.**

Aos treze (13) dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 33ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 32/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 30.08.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – PRESIDENTE, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, FRANCISCO GLADYSON PONTES E MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, Ausente justificadamente, por motivo de férias o Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra Darlyanne Portela Landim - Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT–COORDENADORA – Ao iniciar a sessão a Exmª Srª Desª Tereze Neumann Duarte Chaves-Presidente informou aos demais integrantes desta Câmara e advogados, que permanecem adiados os processos de minha relatoria pautados, no sistema PJe, para a sessão do dia 30/08/2023, considerando a impossibilidade de conferência da efetiva disponibilização dos votos provisórios aos demais membros da turma julgadora, por erro técnico no sistema PJe, o qual ainda aguarda solução do setor competente, sendo devida e tempestivamente requerida por esta Presidência. Permanece constando nesta Ata, portanto, o adiamento dos referidos processos para a sessão seguinte, caso até lá seja resolvida a pendência técnica. Ressalto, ainda, que continuam pendentes de lavratura de Acórdãos os demais processos incluídos na sessão do dia 30/08/2023, oriundos do sistema PJe, diante da impossibilidade de verificação do inteiro teor da respectiva sessão, nesse sistema, por erro técnico, o qual ainda aguarda solução do setor competente, sendo devida e tempestivamente requerida por esta Presidência, conforme chamado aberto ao setor competente de nº 1233453. **JULGAMENTOS:PROCESSOS EM PAUTA.1.1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0139476-86.2015.8.06.0001/50002** - de Fortaleza, em que são embargantes: GILDO BRITO ASSUNÇÃO, JOSÉ AUGUSTO GUABIRABA JÚNIOR, JOSÉ ZUILTON BATISTA DE MEDEIROS, MARGARIDA MARIA VIEIRA BRASI, SÉRGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA BANHOS, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0166813-79.2017.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: LEONARDO MENEZES AQUINO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0048444-13.2017.8.06.0071/50000** - de Crato, em que é embargante: GIULIANO VIEIRA SENA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000100-31.2012.8.06.0150/50000** - de Quiterianópolis, em que é embargante: IDEUZUITE CAVALCANTE DO NASCIMENTO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.5-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006469-48.2018.8.06.0112/50000** - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo agravado: JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.6- APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0164343-46.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.7-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000804-25.2016.8.06.0111/50000** - de Jericoacoara, em que é embargante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo embargada: FRANCISCA FONTES DE CARVALHO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.8-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0890236-32.2014.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargadas: ROOSEVELT FROTA BEZERRA E LIREDA MARIA DE ALMEIDA CARVALHO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.9-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0160624-56.2015.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que são embargantes: ANTÔNIO VIANES DE ANDRADE ALENCAR, JOAQUIM RIBEIRO SERAFIM E JOSÉ EVANILDO BEZERRA ALMEIDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009246-75.2016.8.06.0047** - de Baturité, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BATURITÉ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do**



juízo os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.11-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050800-50.2021.8.06.0035/50000 - de Aracati, em que é embargante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo embargada: JANIELE PEREIRA DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.12-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0012132-26.2019.8.06.0117/50000 - de Maracanaú, em que é embargante: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, sendo embargado: FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO TEIXEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.13-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0151489-49.2017.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.14-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0261646-84.2020.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ZTE DO BRASIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.15-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200471-40.2022.8.06.0124 - de Milagres, em que é apelante: JOSÉ IVONALDO MENDES MARTINS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MILAGRES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILAGRES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.16-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0571199-63.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que são embargantes: JOÃO PERBOIRE ALMEIDA e JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA, sendo embargado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.17-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0013813-45.2006.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOSÉ SALES DE SOUSA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.18-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0180952-36.2017.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARTURA S/A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.19-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0036794-45.2014.8.06.0112/50001 - de Juazeiro do Norte, em que é embargante: SAMUEL SILVESTRE DE MELO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes parcial provimento, rejeitando a alegação de contradição e acolhendo a apontada omissão, sanando-a sem a pretendida modificação do julgado, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.20-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000075-45.2018.8.06.0170/50000 - de Tamboril, em que é embargante: JAIR PERES DA SILVA E OUTROS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE TAMBORIL. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.21-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0010839-94.2021.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é embargante: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO CEARÁ – FETAMCE, sendo embargado: MUNICÍPIO DE SOBRAL - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para acolhê-los, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.22-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625381-50.2022.8.06.0000 - de Solonópole, em que é agravante: PAULO DE TARSO PINHEIRO RABELO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.23-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0625606-70.2022.8.06.0000/50000 - de Paracuru, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOSÉ CLEITON VIANA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.1.24-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051241-32.2021.8.06.0164/50000 - de São Gonçalo do Amarante, em que é agravante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,



sendo agravado: SOLON FERREIRA DE QUEIROZ NETO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 1.25-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0258576-25.2021.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 1.26-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0844485-22.2014.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, sendo embargado: FRANCISCO MÁRCIO PONTE BENEVIDES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 1.27-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000304-09.2018.8.06.0104/50000 – delatema, em que é embargante: MARIA SHEILA ROCHA E OUTROS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ITAREMA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 1.28-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0203496-57.2013.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MUNICÍPIO DE URUOCA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 1.29-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0636577-17.2022.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 1.30-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0039852-11.2011.8.06.0064/50000 - de Caucaia, em que são embargantes: ANTÔNIO VALDENIR DE VASCONCELOS, FLORÍPE PASSOS DE VASCONCELOS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 1.31- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201027-31.2022.8.06.0160, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE CATUNDA, sendo polo passivo: MARIA NILZA RODRIGUES DE SOUSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 1.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050062-19.2021.8.06.0114, em que é polo ativo: CAMILA LIMA LOPES, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 1.33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008355-86.2017.8.06.0122, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE MAURITI, sendo polo passivo: FÉLIX EDMAR JORGE DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 1.34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052200-20.2021.8.06.0029, em que é polo ativo: JOSÉ EDVAN SALDANHA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE ACOPIARA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 1.35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200119-95.2022.8.06.0055, em que é polo ativo: LEONORA BATISTA BARBOSA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE CANINDÉ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 1.36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201231-08.2022.8.06.0053, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo polo passivo: RENATA KELE SIPAUBA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 1.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051660-88.2021.8.06.0055, em que é polo ativo: SAMUEL MARTINS MATOS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE CANINDÉ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 1.38-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200041-80.2022.8.06.0062, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE CASCAVEL E OUTROS, sendo polo passivo: JOÃO DANIEL MOREIRA LIMA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação Cível e da Remessa Necessária, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhes provimento, nos*



termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050537-97.2021.8.06.0041**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE AURORA, sendo polo passivo: ELAINE CRISTINA SOUZA SANTOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0068013-37.2016.8.06.0167** - de Sobral, em que são apelantes: ARC CRIATÓRIO DE AVESTRUZ LTDA, O A CRIATÓRIO DE AVESTRUZ LTDA, SOBRAL CRIATÓRIO DE AVESTRUZ LTDA, sendo apelados: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031929-89.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que s[ã]o apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: GIRLANIA VIRGINIA DE SOUSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, declarou de ofício de nulidade da sentença, julgando-se prejudicados os recursos de Apelação interpostos, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.42- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020813-26.2017.8.06.0029** - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: LEICEMEIREZ SOARES DE OLIVEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso de Apelação Cível para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.43- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202779-74.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO ROBERVAL LIMA DE ALMEIDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.44-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006117-85.2016.8.06.0104/50000** – de Itarema, em que é agravante: MARIA OLIVE LIMA E OUTROS, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ITAREMA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.45-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0187086-11.2019.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: JOÃO LUCAS FERREIRA RODRIGUES, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.46-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0219806-26.2022.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: TRANE TECHNOLOGIES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003917-13.2012.8.06.0083** - de Guaiuba, em que é apelante: CLÓVIS AMORA VASCONCELOS FILHO, sendo apelado: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.48-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0201166-72.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – FUNSAUDE, sendo apelado: THIAGO ALBUQUERQUE MARTINS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso de Apelação Cível e conheceu da Remessa Necessária para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.49-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006112-46.2014.8.06.0100** – de Itapajé, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPAJÉ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, sendo apelados: MARIA DAS GRAÇAS DE MESQUITA ARAÚJO, JOSÉ EVANDRO GOMES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação Cível, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.50 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050016-46.2021.8.06.0044** - de Barreira, em que é apelante: ANA MATILDES LIMA COUTINHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BARREIRA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.51- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051754-29.2020.8.06.0101** - de Itapipoca, em que são apte/apdo: CARLOS ROBERTO MONTEIRO SABINO, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do Voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.52-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621377-33.2023.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: ISABELLE JAINE GONÇALVES LIRIO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ E OUTRO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: *"A Turma, por*



unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento, acolheu a preliminar suscitada, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.53-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623823-09.2023.8.06.0000** - de Pacatuba, em que é agravante: EVALDO SANTIAGO GONÇALVES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE PACATUBA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005228-68.2019.8.06.0091** - de Iguatu, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelados: ANDREZA DE SOUSA SERÍACO, ANTÔNIO ALAN DE SOUSA SERÍACO, ANCELMO DE SOUSA SERÍACO e MARIA DE SOUSA PEREIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000136-19.2008.8.06.0084** - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: EGBERTO MARTINS FARIAS, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.56-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637100-29.2022.8.06.0000** - de Iguatu, em que é agravante: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, sendo agravado: JOSÉ MACIO ALVES. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.57-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200159-95.2023.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO ANDREY VASCONCELOS RODRIGUES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.58-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0847252-33.2014.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ JURANDY OLIVEIRA DA COSTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.59-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0166593-57.2012.8.06.0001**-de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MASSA FALIDA DA UNANIME - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO-ADM. JUDICIAL: ANÍCIO MOURA AUIP JÚNIOR - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e dos recursos de Apelação interpostos, para negar provimento ao Reexame Oficial e ao recurso do Estado do Ceará e dar provimento ao Apelo da parte impetrante, nos termos do voto da Relatoria.”*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.60-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0226810-51.2021.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: LETÍCIA FAÇANHA CARNEIRO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.61-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0245208-46.2021.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MÁRIO DE ALCÂNTARA MESQUITA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu dos Embargos Declaratórios, nos termos do voto da Relatoria.”*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.62-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0051076-02.2021.8.06.0029/50000** - de Acopiara, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO CRISMARIO MARTINS CAROLINO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005255-98.2016.8.06.0077** -de Sobral, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ANA HELENA PAULA PESSOA NEVES ARAÚJO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0637923-69.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: ROBERTO LIMA DE ALBUQUERQUE. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.65-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051605-89.2021.8.06.0071** - de Crato, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CRATO, sendo apelada: FRANCISCA BARBOSA DUARTE- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para dar parcial provimento ao Reexame Oficial e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.”*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes –



Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.66-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0637745-54.2022.8.06.0000/50000 - de Tamboril, em que é embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo embargado: MUNICÍPIO DE TAMBORIL.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.67-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637826-03.2022.8.06.0000** - de Caucaia, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: LOG+ LOGÍSTICA E SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.68-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006886-65.2019.8.06.0144/50000** - de Pentecoste, em que são embargantes: RITA MARIA BRAGA FONSECA TEIXEIRA, SELMA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS E RUTH MAYRE NUNES BRAGA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.69-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014206-08.2019.8.06.0035/50000** - de Aracati, em que é embargante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo embargado: CARLOS ALBERTO BARBOSA DE MELO. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.70-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638416-77.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *conheceu parcialmente do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.71-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0640198-22.2022.8.06.0000** - de Tianguá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, sendo agravado: FRANCISCA ISLANA DE SOUZA SILVA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.72-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0200174-21.2022.8.06.0128** - de Morada Nova, em que é impetrante: F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA, sendo impetrados: PREGOEIRA DA PREFEITURA DE MORADA NOVA e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORADA NOVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *conheceu da Remessa Necessária, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.73- APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0086753-37.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: COMPANHIA DE TRANSPORTES METROPOLITANOS DE FORTALEZA – METROFOR, sendo apelado: ESPÓLIO DE ANTÔNIO GONÇALVES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar provimento ao recurso interposto e dar parcial provimento ao reexame necessário, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.74-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631701-19.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que são agravantes: ESPÓLIO DE RAIMUNDA ROCILDA GOMES DO NASCIMENTO, LUIZ CLOVES FILHO, MAGNO CÉSAR GOMES DO NASCIMENTO, REGINA MARY GOMES BORGES, REGINA LÚCIA GOMES MURTA e ALBERTO CÉSAR GOMES DO NASCIMENTO, sendo agravado: PAULO CÉSAR ALVES DA COSTA E OUTROS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.75-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636854-33.2022.8.06.0000** - de Barbalha, em que são agravantes: JFP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, DAVI NOGUEIRA MATOS, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e ITAPUÍ BARBALHENSE INDÚSTRIA DE CIMENTOS S/A.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.76-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0285751-57.2022.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: DAVI SOUSA PINHEIRO. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.77-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050783-69.2021.8.06.0049** - de Beberibe, em que é apelante: LOCMED HOSPITALAR LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** –Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, a advogada da Apelante, Dra. Marcela de Paula Soares Ribeiro; OAB/CE: 43.681. Concluída a manifestação da advogada, a Presidente da Câmara voltou a palavra ao eminente Relator que apresentou seu voto. **Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – **Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.78-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0246724-33.2023.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ANA LAURA ALMEIDA DO NASCIMENTO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor**



Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.79-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0212421-71.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu o recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.80-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0035596-88.2009.8.06.0001/50003** - de Fortaleza, em que é agravante: ÂNGELA CARVALHO DE ARAGÃO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.81-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0853308-82.2014.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: FRANCISCA MONTEIRO FIDELES ARAÚJO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.82-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015937-61.2017.8.06.0115** - de Limoeiro do Norte, em que é apelante: EDITORA GRÁFICA PINHEIRO LTDA ME, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.83-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050613-05.2020.8.06.0091/50000** - de Iguatu, em que é embargante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUATU – SPUMI, sendo embargado: MUNICÍPIO DE IGUATU. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.84-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0058361-30.2017.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: MARIA LILI GOMES ROCHA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, a advogada da Apelada, Dra. Karyne Campos Lopes; OAB/CE: 25.336. Concluída a manifestação da advogada, a Presidente da Câmara voltou a palavra à eminente Relatora, que apresentou seu voto. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, *avocou e conheceu a Remessa Necessária, bem como, conheceu o recurso de Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.85- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0221789-26.2023.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: THAÍS MARTINS FERREIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu o recurso de Apelação Cível, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.86-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0222736-80.2023.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: JOÃO GABRIEL LOPES MENDES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, dando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.87-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631943-46.2020.8.06.0000/50001** - de Santa Quitéria, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOÃO PAULO JÚNIOR. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.88-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0211970-36.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COMERCIAL RABELO SOM E IMAGEM LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, JBR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu o recurso de Apelação Cível, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.89-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0800170-06.2014.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: FRANCISCO DE ASSIS CALDAS ALMEIDA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.90-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022638-87.2017.8.06.0034** - de Aquiraz, em que é apelante: ANA PATRÍCIA DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.91-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003239-24.2018.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: FRANCISCO LEOPOLDO MARTINS FILHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu o recurso de Apelação Cível, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento



os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.92-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0621714-90.2021.8.06.0000/50000** - de Sobral, em que é embargante: CARLA LOPES COLAÇO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.93-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0910465-13.2014.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO GOMES DE LIMA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso de Apelação Cível, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.94-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630976-30.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: MARIA DO SOCORRO MATOSO DA SILVA PONTES.- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **1.95-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000025-40.2010.8.06.0092** - de Independência, em que são apelantes: ANA MARIA BARROS PINHO VIEIRA e FRANCISCO EMANUEL MENDES ALVES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **2.PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS: 2.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0056478-08.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: IMELDA MARIA MACEDO DE ARAÚJO, LINDENFRÂNIA BARBOSA AGUIAR, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200538-83.2022.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO ATAÍLDO FERNANDES TAVARES.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0216515-52.2021.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: EMILSON DE SOUSA LIMA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0244551-07.2021.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOÃO JOSÉ BEZERRA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.5-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0046463-14.2007.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, sendo apelada: ALINE SOUZA DA COSTA. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.6- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202518-52.2022.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: JOCIELMA ARAÚJO SILVA FROTA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.7-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0252438-76.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ADALBERTO BATISTA MENESCAL.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.8-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0181092-41.2015.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: JOSÉ AIRTON ALMEIDA TABOSA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.9-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0186824-66.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: TRANSLOG TRANSPORTES E CARGAS LTDA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.10-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006289-97.2016.8.06.0113** - de Jucás, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUCÁS, sendo apelada: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0250300-05.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ ALCÂNTARA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0226029-29.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: J. J. E. V. R. P. L. C. E, sendo apelado: E. DO C.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.13-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200175-50.2022.8.06.0081/50001** - de Granja, em que é embargante: MUNICÍPIO DE GRANJA, sendo embargado: JOSUÉ DE OLIVEIRA SANTOS.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.14-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620737-30.2023.8.06.0000/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo agravada: ADRIANA CASTRO CORDEIRO DE BRITO. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003453-18.2018.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: PROCURADORIA SECCIONAL FEDERAL EM SOBRAL - PSF/SOB (AGU), sendo apelada: MARIA RIBEIRO PARENTE.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.16-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0051946-06.2020.8.06.0151** - de Quixadá, em que é exequente: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo executado: DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0114178-53.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: MARLON ALVES DAS CHAGAS.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014227-26.2017.8.06.0173** - de Tianguá, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: HAILTON GOMES DA SILVA. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.19- APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000923-36.2000.8.06.0211** - de Campos Sales, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SALITRE, sendo apelado: ANTÔNIO OSMAR BATISTA DE ALENCAR, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.20-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0218971-72.2021.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.21-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626401-**



76.2022.8.06.0000/50000 - de Pereiro, em que é embargante: TAILANA GUIMARÃES COSTA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE PEREIRO. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.22-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0054015-94.2021.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que são apelantes: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO DO NORTE – AMAJU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: CISO - CENTRO DE IMPLANTODONTIA E SAUDE ORAL LTDA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.23-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050278-90.2020.8.06.0121/50000** - de Massapê, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargada: MARIA VALDETE DE SOUSA LIMA. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.24- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051510-03.2020.8.06.0101/50000** - de Itapipoca, em que é agravante: GERARDA GONÇALVES DE SOUSA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.25-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623329-47.2023.8.06.0000** - de Brejo Santo, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, sendo agravada: MARIA CONCEIÇÃO COSTA LOPES.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.26-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623622-17.2023.8.06.0000** - de Brejo Santo, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, sendo agravada: MARIA NUBIA DA SILVA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.27-APELAÇÃO CÍVEL Nº0004684-80.2014.8.06.0083** - de Guaiuba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUAIÚBA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.28 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0141263-19.2016.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201334-43.2022.8.06.0173** - de Tianguá, em que é apelante: LUIZ FERREIRA MACHADO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.30-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº0115654-34.2016.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARTURA S.A.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.31-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000017-16.2018.8.06.0114/50000** - de Lavras da Mangabeira, em que é agravante: MÁRRIA ARAÚJO VIANA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.32-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628281-06.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: R.T. Aguiar & Cia Ltda, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.33- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001062-98.2018.8.06.0035** - de Aracati, em que é apelante: VINICIUS NUNES BARBOSA, sendo apelados: ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE ESTUDOS E PESQUISAS – ACEP e MUNICÍPIO DE ARACATI.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.34-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002972-69.2019.8.06.0151** - de Quixadá, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. MINISTÉRIO, apelado: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: RAFAEL COSTA DA SILVA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.35-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0201016-20.2022.8.06.0154/50000** - de Quixeramobim, em que é embargante: E. DO C, sendo embargada: E. C. S., R. P. M. C. C. L.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.36- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051695-48.2021.8.06.0055**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo polo passivo: LUCCAS RIBEIRO LOPES. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.37-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 3000358-40.2022.8.06.0117**, em que é polo ativo: CELIA MARIA MESQUITA DA SILVA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.38- APELAÇÃO CÍVEL nº 0051169-45.2021.8.06.0164**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, sendo polo passivo: LUCIANO ALBERTO CAPELO - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049720-24.2013.8.06.0167**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo polo passivo: TOBIAS PASSOS DA SILVA. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.40 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000369-95.2023.8.06.0000**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo polo passivo: VTU PARTICIPAÇÕES LTDA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200117-28.2022.8.06.0055**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo polo passivo: VANESSA ALVES COELHO. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.42 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0152402-07.2012.8.06.0001**, em que é polo ativo: ISABEL AMELIA PINHEIRO MACIEL E OUTROS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0220300-85.2022.8.06.0001**, em que é polo ativo: WALSYWA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA E OUTROS, sendo polo passivo: COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ E OUTROS. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.44 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050004-55.2021.8.06.0101**, em que é polo ativo: JOSE ROMA BARBOSA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052326-71.2021.8.06.0158**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo polo passivo: AURELIANA NOGUEIRA DA SILVA. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.46 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0021008-12.2017.8.06.0158**, em que é polo ativo: EDMAR DA SILVA MOREIRA, sendo polo passivo: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.47- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051958-39.2021.8.06.0101**, em que é polo ativo: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006657-69.2019.8.06.0059**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU, sendo polo passivo: MARIA REGIANE DA SILVA ALCÂNTARA. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050034-55.2020.8.06.0027**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE ACARAPE, sendo polo passivo : J B P DANTAS. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802506-02.2022.8.06.0001**, em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ, sendo polo passivo: INÁCIO ALVES PARENTE FILHO. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052339-70.2021.8.06.0158**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo polo passivo: MANSUETO GONÇALVES LOPES.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.52 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0058025-84.2021.8.06.0112**, em que é polo ativo: CARLA GISELE DA SILVA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO**



GONÇALVES LEITE.2.53-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0289850-07.2021.8.06.0001, em que é polo ativo: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAUDE E OUTROS, sendo polo passivo: LIA RAQUEL DE ALCANTARA CALDAS. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.54 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200901-17.2022.8.06.0051**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo polo passivo: MARIA VIEIRA CAVALCANTE FRANCO. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052226-19.2021.8.06.0158**, em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo polo passivo: ANTÔNIO ERASMO DE SOUSA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.56-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050685-96.2020.8.06.0121**, em que é polo ativo: IRAMAR GOMES DE SOUSA E OUTROS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ E OUTROS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.2.57-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0187993-83.2019.8.06.0001**, em que é polo ativo: SANDRA MÁRCIA SAMPAIO, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3-PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTA:3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018034-83.2018.8.06.0055** - de Canindé, em que são apelantes: ANTÔNIO CÉSAR UCHÔA SOARES e FRANCISCO MENDES DOS REIS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 23 de agosto do ano em curso**, após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado dos Apelantes, Dr. Ismael Barbosa de Sousa; OAB/CE: 27.214. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara, voltou a palavra ao eminente Relator que apresentou seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento. Na sequência pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. **Na sessão do dia 6 de setembro do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva apresentou seu voto-vista acompanhando o relator. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. **Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, após apresentação do voto-vista pela Exmª.Srª. Desª Maria Iraneide Moura Silva no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento acompanhando a relatoria. A Exma.Sra.DesªTereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria.Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. **3.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050615-49.2021.8.06.0055** - de Canindé, em que são apelantes: ANTÔNIO CÉSAR UCHÔA SOARES e FRANCISCO MENDES DOS REIS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 23 de agosto do ano em curso**, após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado dos Apelantes, Dr. Ismael Barbosa de Sousa; OAB/CE: 27.214. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara, voltou a palavra ao eminente Relator que apresentou seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento. Na sequência pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. **Na sessão do dia 6 de setembro do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva apresentou seu voto-vista acompanhando o relator. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. **Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, após apresentação do voto-vista pela Exmª.Srª. Desª Maria Iraneide Moura Silva no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento acompanhando a relatoria. A Exma.Sra.DesªTereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. **3.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005747-43.2019.8.06.0091** - de Iguatu, em que é apelante: E. L. O. A, sendo apelado: E. DO C.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 6 de setembro do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. **Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, a Exma.Sra.DesªTereze Neumann Duarte Chaves comunicou a Câmara que apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. **3.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051478-28.2020.8.06.0091** - de Iguatu, em que é apelante: MARIA JOSÉ GONÇALVES TEIXEIRA, sendo apelado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, após o voto da eminente relatora no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento, na sequência a Exma. Sra.Desª.Maria Nailde Pinheiro Nogueira pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Tereze Neumann Duarte Chaves-Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. Adiado o julgamento. **3.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0134238-57.2013.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: ADRIANA MARIA RODRIGUES DA SILVA, LUCAS RODRIGUES DA SILVA, ALINE RODRIGUES DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA –Na sessão de hoje**. Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral o advogado dos Apelantes, Dr. Francisco Artur de Souza Munhoz; OAB/CE:18.458 Pereira. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara voltou a palavra à eminente Relatora, que apresentou seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe parcial provimento, na sequência o Exmo.Sr.Des. Francisco Gladyson Pontes pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Maria Nailde Pinheiro Nogueira-Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. **3.6-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638235-76.2022.8.06.0000** - de Aurora, em que é agravante: VICENTE JUNIOR LEITE TAVARES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE AURORA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão de hoje**, após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, o advogado da Agravante, Dr. Edilson Tavares de Sousa; OAB/CE: 41.682-A. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara voltou a palavra ao eminente Relator que apresentou seu voto no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, na sequência a Exmª.Srª.Desª. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria.Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. **VOTO DE PARABÉNS:** A Exmª Srª Desª Maria Nailde Pinheiro Nogueira propôs voto de parabéns pela passagem natalícia do aniversário do Exmº Sr Des Paulo Airton Albuquerque Filho. Acostaram-se ao voto os demais integrantes presentes nesta sessão. Associaram ao voto os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública



do Estado do Ceará. **VOTO DE PESA:**A Exm^a Sr^a Des^a Maria Nailde Pinheiro Nogueira propôs voto de pesar à família de Flávio Torres pelo seu falecimento.Acostaram-se ao voto os demais integrantes presentes nesta sessão. Associaram ao voto os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Ceará. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **NOVENTA E CINCO (95) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EM PAUTA: TRINTA E UMA (31) APELAÇÕES CÍVEIS, DEZ (10) APELAÇÕES E REMESSAS NECESSÁRIAS, UMA (01) REMESSA NECESSÁRIA, TRINTA E OITO (38) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CINCO (05) AGRAVOS INTERNOS E DEZ (10) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza,13 de setembro de 2023.

Des^a TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 34/2023 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO.

Aos vinte (20) dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 34ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 33/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 13.09.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – PRESIDENTE, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA E MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, Ausentes justificadamente os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO GLADYSON PONTES e LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo, Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. Antônio Benevides Filho - Defensor Público, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT-COORDENADORA – **JULGAMENTOS:PROCESSOS EM PAUTA.1.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051478-28.2020.8.06.0091-** de Iguatu, em que é apelante: MARIA JOSÉ GONÇALVES TEIXEIRA, sendo apelado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “ Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006224-32.2016.8.06.0104/50000** - de Itarema em que é embargante: MARIA NEUMA DOS SANTOS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ITAREMA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.3-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002431-51.2019.8.06.0049** – de Beberibe, em que são apte/apdo: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, apte/apdo: MARILSON DO NASCIMENTO CRUZ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050497-58.2021.8.06.0157/50000** - de Reriutaba, em que é embargante: ANTÔNIA CHEILA OLIVEIRA DE SOUZA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE RERIUTABA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.5-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051885-51.2021.8.06.0171/50000** - de Tauá, em que é agravante: PEDRINA PEREIRA CARLOS, sendo agravado: MUNICÍPIO DE TAUÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.6-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0191700-59.2019.8.06.0001** - de Caucaia, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CAUCAIA em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: EMILY XIMENES DA SILVA - REP. POR MÁRCIA BEATRIZ XIMENES. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa Necessária e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.7-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0010972-45.2014.8.06.0115/50000** - de Limoeiro do Norte, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: MARIA ELIMEIRE FERREIRA LIMA, FRANCISCO ELEN FERREIRA LIMA, PAULA EVELIN DE LIMA FERREIRA LIMA, MARIA ELISANGELA FREITAS LIMA, MARIA ELISIANE FERREIRA LIMA, MARIA ROSIMEIRE DE LIMA FERREIRA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para acolhê-los em parte, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva.1.8-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000390-73.2019.8.06.0094/50000** - de Ipaumirim, em que é embargante: MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade,**